



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 22/2017

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar lote rural e dá outras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, com fulcro no Inciso I do Artigo 14 da Lei Orgânica do Município, a alienar, através de regular processo licitatório, na Modalidade Leilão, o seguinte lote rural:

I..Lote de terra rural sob o nº 06-A-1 (seis-A-1) da Gleba nº 05, Iolópolis, Imóvel Chopim, do Município de São Jorge D'Oeste, com área de 30,25ha ou 30.250,00m2 (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.401 do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos.

Art. 2º. A área a ser alienada, atualmente não está sendo utilizada pelo município em virtude de que lá inicialmente encontrava-se instalado o antigo "lixão", o qual foi desativado.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação do Município, através do Laudo, em anexo, atribuiu a área o valor de R\$ 210.375,00 (duzentos e dez mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único. O valor da aquisição, poderá ser dividido e quitado integralmente em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sendo uma no ato da arrematação e as outras duas com 30 e 60 dias.

Art. 4º. Quitado o débito total, o Município, outorgará a empresa vencedora a respectiva Escritura.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-58

18/05/18



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 22/2018

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o município a alienar imóvel rural.

O imóvel que levaremos a leilão com a aprovação da presente lei encontra-se ocioso a vários anos, pois lá antigamente era o aterro sanitário do município (lixão), com a desativação do mesmo por questões legais, hoje ainda há pessoas que sem autorização acabam levando naquele local diversos tipos de entulhos, com isso possibilitando a procriação de larvas e mosquitos que possam ser prejudiciais a saúde humana.

Segue anexo cópia do Laudo de avaliação da área em questão.

Por isso, é que encaminhamos este Projeto de Lei, para análise e posterior deliberação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Gilmar Paixão
Prefeito



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

LAUDO DE AVALIAÇÃO

No décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (10/05/2.018), foi realizada vistoria no local do terreno em questão para fins de Avaliação do Imóvel Rural:

DADO DO TERRENO

O lote de terra rural sob o nº 06-A-1 (seis-A-1)), da Gleba nº 05, Iolópolis, Imóvel Chopim, do município de São Jorge D'Oeste, com **área de 30,25 ha ou 30.250,00** (trinta mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da **Matricula nº 25.401** do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, Comarca de São João – PR, localizado na Linha Agostini, Município de São Jorge D'Oeste-PR.

AVALIAÇÃO

Assim sendo e de acordo com os valores do mercado imobiliário local, a área de terras nua supra citada foi avaliada pelo valor de **R\$ 210.375,00** (duzentos e dez mil, trezentos e setenta e cinco reais). O referido imóvel se encontra com frente voltado a estrada rural que liga a Linha São Geraldo, a 600 m do trevo do Bairro Albino Corti..

Laudo este que vai assinado pela Comissão de Avaliação do Município nomeada pelo Decreto nº 2694/2018, 4/5/2018.

São Jorge D' Oeste-PR, 10 de maio de 2.018.


ITACIR JOSÉ SECCO
Direto de Planejamento -Decreto nº 2390/2017


GLACIANO DE OLIVEIRA
Engº. Civil Decreto nº 2664/2018


EVARCI DOS SANTOS
IMOBILIÁRIO CRECI F-14.47

ELSON ZWICKER
IMOBILIÁRIO CRECI F-19095

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
CNPJ 78.103.454/0001-85

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA

1

Domingos Mendes Lustosa
Titular - CPF 113.073.589-34

MATRÍCULA Nº **25.401**

RUBRICA

15

Data: 23/09/2002.

IMÓVEL: O lote de terras rural sob o n.º 06-A-1 (seis-A-um), da Gleba n.º 05, Iolópolis, Imóvel Chopim, do município de São Jorge D'Oeste, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 30.250m2 (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: confronta-se com o lote n.º 06-A. LESTE: confronta-se com os lotes n.ºs 06-A e 08, por linha seca e sucessiva. SUL: confronta-se com o lote n.º 05, separados pela estrada vicinal com linha seca e sucessiva. OESTE: confronta-se com o lote n.º 04, por linha seca e sucessiva. PROPRIETÁRIO: **VALCIR ANTONINHO CARON**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, inscrito no CPF/MF sob n.º 513.190.639-34, residente e domiciliado no município de São Jorge D'Oeste-PR. Registro Anterior: R-1-M- n.º 24.592, deste Ofício. Dou fé. Oficial.

Paranhos^a

AV-1-M- 25.401 - (Data: 23/09/2002) - **TERMO DE COMPROMISSO** - Termo de Compromisso de Conservação de Reserva Florestal Legal n.º 0752090017181, firmado pelo proprietário e autoridade florestal, em 16 de maio de 2.002. Área: 0,6050ha, do imóvel, mantida como Área de Reserva Florestal Legal. Custas: R\$ 5,00. Funrejus: Isento. Dou fé. Oficial

Paranhos^a

R-1-M- 25.401 - (Data: 23/09/2002) - **COMPRA E VENDA** - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 007/008, do Livro n.º 0011, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Dr. Antonio Paranhos, do município de São Jorge D'Oeste, da Comarca de Dois Vizinhos-PR. em 15 de maio de 2.002. Adquirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, neste ato, representada por seu prefeito municipal Luis Raimundo Corti, brasileiro, solteiro, maior, CPF n.º 493.234.669-72, residente e domiciliado na cidade de São Jorge D'Oeste-PR, autorizado pela Lei Municipal n.º 089/2.001, datada de 14 de setembro de 2.001. Transmitente: VALCIR ANTONINHO CARON, qualificado na Matrícula n.º 25.401. Valor: R\$ 14.584,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Condições: As da escritura. Guia de Isenção do ITBI n.º 108/2.002, expedida pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, em 15-05-2.002. Bilhete de Registro n.º 947/2.002, datado de 12-09-2.002. Negativa do IAP n.º 865/02, datada de 19-04-2.002. CCIR: 1.999 n.º 722.227.004.804; Área total: 72,9; Módulo Rural: 20,3; Módulo Fiscal: 20,0; F.M.P: 3,0. ITR: Certidão n.º 4.762.450, expedida pela Agência da Receita Federal de Francisco Beltrão-PR, em 04-07-2.001 e exercício de 2.001. Custas: R\$ 325,00. Funrejus: isento. Dou fé. Oficial

Paranhos^a

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - PR
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original, arquivado neste cartório, valendo como _____ de ônus e _____. Dou fé.
29 JAN. 2010
Paranhos
DOMINGOS MENDES LUSTOSA - TITULAR
GENÉSIO VASATA - Auxiliar Juramentado



MATRÍCULA
25.401

SEGUIE NO VERSO

P. 2070